



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2941/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificados:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
01.210.0008	Construção de Creche Jardim Tangará	
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0010.1.136	CONSTRUÇÃO CRECHE JARDIM TANGARÁ.....	R\$ 71.100,00
(xxxx) 4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 71.100,00
	Total.....	R\$ 71.100,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por excesso de arrecadação na fonte de recurso 01 – Tesouro, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos I, Fonte de Financiamento do Programa do Governo e nos Anexos II e III, Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, ficam alterados os valores da Ação constante do caput e do Parágrafo Único do Art. Anterior.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão desta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO